



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento do Pleno

TRIBUNAL PLENO

ATA DA 6ª SESSÃO TELEPRESENCIAL DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2020, EM AMBIENTE VIRTUAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO PAULO CURI NETO.

Presentes os Excelentíssimos Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello, Edilson de Sousa Silva, Valdivino Crispim de Souza, Francisco Carvalho da Silva, Wilber Carlos dos Santos Coimbra, Benedito Antônio Alves e os Conselheiros-Substitutos Omar Pires Dias, Francisco Júnior Ferreira da Silva e Erivan Oliveira da Silva.

Presente, ainda, o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Adilson Moreira de Medeiros.

Secretária, Bel.^a Carla Pereira Martins Mestriner.

Havendo quórum necessário, às 9h15, o Conselheiro Presidente declarou abertos os trabalhos e submeteu à discussão e à aprovação do Plenário as Atas das 8ª e 9ª Sessões Virtuais e da 4ª Sessão Telepresencial, as quais foram aprovadas por unanimidade.

Na sequência, foram submetidos a apreciação, deliberação e julgamento os seguintes processos constantes da pauta disponibilizada no DOe TCE-RO n. 2207, de 6.10.2020:

PROCESSOS JULGADOS

- | | |
|------------------------------|---|
| 1 - Processo-e n. | 01843/20 |
| Interessado: | Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - CNPJ n. 04.801.221/0001-10 |
| Assunto: | Consulta sobre a possibilidade jurídica de transferência de recursos do fundo de desenvolvimento institucional a fundo previdenciário estadual e a não incidência da transferência no limite de despesas de pessoal nos casos previstos pelo art. 19, § 1º, VI, da LRF. |
| Jurisdicionado: | Tribunal de Contas do Estado de Rondônia |
| Impedido: | Conselheiro Paulo Curi Neto |
| Relator: | CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO |
| DECISÃO: | Consulta respondida, nos termos do voto do relator, por unanimidade. |
| Observação: | O Conselheiro-Substituto Omar Pires Dias participou do julgamento. Presidência com o Conselheiro Benedito Antônio Alves. |
|
2 - Processo-e n. |
01632/19 |
| Aposos: | 02786/18, 02773/18, 02799/18, 03001/18 |
| Interessado: | Vagno Gonçalves Barros - CPF n. 665.507.182-87 |
| Responsáveis: | Marinalva Resende Vieira - CPF n. 312.287.122-04, Carmelinda Terezinha da Silva - CPF n. 456.819.459-87, Vagno Gonçalves Barros - CPF n. 665.507.182-87 |
| Assunto: | Prestação de Contas relativa ao exercício de 2018 |
| Jurisdicionado: | Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste |
| Suspeição: | Conselheiro Benedito Antônio Alves |

Av. Presidente Dutra nº 4229, Bairro: Olaria - Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-326
dp.spj@tce.ro.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

Departamento do Pleno

Relator: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
DECISÃO: Emitir parecer prévio desfavorável à aprovação das contas do Município de Ouro Preto do Oeste, exercício de 2018, com determinações, nos termos do voto do relator, por unanimidade.
Observação: Sustentação oral do Senhor Vagno Gonçalves Barros.
O Conselheiro-Substituto Omar Pires Dias participou do julgamento.

3 - Processo-e n. 02520/20

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - CNPJ nº 04.801.221/0001-10, Defensoria Pública do Estado de Rondônia - CNPJ nº 01.072.076/0001-95, Governo do Estado de Rondônia, Ministério Público do Estado de Rondônia, Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Controladoria-Geral do Estado de Rondônia

Responsáveis: Jurandir Cláudio Dadda - CPF nº 438.167.032-91, Luis Fernando Pereira da Silva - CPF nº 192.189.402-44, Franco Maegaki Ono - CPF nº 294.543.441-53, Marcos José Rocha dos Santos - CPF nº 001.231.857-42

Assunto: Apuração dos valores relativos aos repasses financeiros duodecimais, referentes ao mês de setembro de 2020.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN

Impedido: Conselheiro Paulo Curi Neto

Relator: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO: Referendar a Decisão Monocrática DM 0170/2020-GCESS, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

Observação: O Conselheiro-Substituto Omar Pires Dias participou do julgamento. Presidência com o Conselheiro Benedito Antônio Alves.

4 - Processo n. 03403/16

Interessados: Mírian Saldaña Peres - CPF n. 152.033.362-53, Sebastião Assef Valladares - CPF n. 007.251.702-63, Maria Auxiliadora Alencar de Oliveira Monteiro - CPF n. 339.753.024-53, Robson Rodrigues da Silva - CPF n. 469.397.412-91, Joberbes Bonfim da Silva - CPF n. 162.151.922-87, Cricélia Froes Simões - CPF n. 711.386.509-78, Neyvando dos Santos Silva - CPF n. 283.564.032-00, Rr Serviços e Terceirização Ltda. - CNPJ n. 06.787.928/0001-44, Erenilson Silva Brito - CPF n. 469.388.002-78, Edvan Sobrinho dos Santos - CPF n. 419.851.252-34, Ana Neila Albuquerque Rivero - CPF n. 266.096.813-68, Emanuel Neri Piedade - CPF n. 628.883.152-20, Jonhy Milson Oliveira Martins - CPF n. 348.521.742-53, Raimundo Marcelo Ferreira Fernandes - CPF n. 272.226.322-04, M&E Construtora e Terraplanagem Ltda. - CNPJ n. 06.893.822/0001-25, Getúlio Gabriel da Costa - CPF n. 035.730.522-15, Franciso Sizinho Gomes - CPF n. 056.242.403-25, Josiane Beatriz Faustino - CPF n. 476.500.016-87, Jair Ramires - CPF n. 639.660.858-87, Nilson Moraes de Lima - CPF n. 851.213.392-91, Manoel Jesus do Nascimento - CPF n. 258.062.112-15



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

Departamento do Pleno

Responsável: Roberto Eduardo Sobrinho - CPF n. 006.661.088-54

Assunto: Tomada de Contas Especial - análise de fraudes na execução dos contratos da prestação de serviço de locação de equipamentos do município de Porto Velho- SEMOB urbana - em cumprimento ao item II do Acórdão N. 00287/16-PLENO DE 1º.9.16.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Porto Velho

Advogados: Daniel Gago de Souza – OAB/RO n. 4155, Fabrício dos Santos Fernandes - OAB/RO n. 1940, Cricélia Froes Simões - OAB/RO n. 4158, Marcondes de Oliveira Pereira - OAB/RO n. 5877, Amélia Afonso - OAB/RO n. 5046, Diego Ferreira da Silva - OAB/RO n. 8346, Defensoria Pública do Estado de Rondônia, Raimundo Nonato Gomes de Araújo - OAB/RO n. 5958, Lilian Maria Lima de Oliveira - OAB/RO n. 2598, Albenisia Ferreira Pinheiro - OAB/RO n. 3422, Maria Cleonice Gomes de Araújo - OAB/RO n. 1608, Irlan Rogério Erasmos da Silva – OAB/RO n. 1683, Cássio Esteves Jaques Vidal - OAB/RO n. 5649, Márcio Melo Nogueira - OAB/RO n. 2827, Daison Nobre Belo - OAB/RO n. 4796 , Shisley Nilve Soares da Costa - OAB/RO n. 1244 , Diogo Borges de Carvalho Faria - OAB/DF n. 23.090, Neydson dos Santos Silva - OAB/RO n. 1320, Alessandro dos Santos Ajouz – OAB/DF n. 21.276, Ernande da Silva Segismundo - OAB/RO n. 532, Maria Auxiliadora Alencar de Oliveira Monteiro - OAB/RO n. 1861, Emanuel Neri Piedade – OAB/RO n. 10336

Suspeição: Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello, Wilber Carlos dos Santos Coimbra, Benedito Antônio Alves, Omar Pires Dias

Relator: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO: Emitir Parecer Prévio pela não aprovação da Tomada de Contas Especial sob a responsabilidade de Roberto Eduardo Sobrinho; julgar regular a tomada de contas especial em relação a Jair Ramires, Joberdes Bonfim da Silva, Raimundo Marcelo Ferreira Fernandes, Mirian Saldaña Peres, Sebastião Assef Valladares, Cricélia Fróes Simões, Ana Neila Albuquerque Rivero, Jonhy Milson Oliveira Martins, Manoel Jesus do Nascimento, Nilson Moraes de Lima, Maria Auxiliadora Alencar de Oliveira, Neyvando dos Santos Silva e Josiane Beatriz Faustino; julgar irregular, em relação a Roberto Eduardo Sobrinho, Erenilson Silva Brito, Francisco Sizinho Gomes, Getúlio Gabriel da Costa, M & E Construtora e Terraplanagem Ltda., Edvan Sobrinho dos Santos, RR Serviços de Terceirização Ltda. E Robson Rodrigues da Silva, imputar débito aos responsáveis, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

Observação: Sustentação oral do Senhor Jônatas Joel Moretes Silvestre - OAB/RO n. 10.021, representante legal do Senhor Roberto Eduardo Sobrinho. Os Conselheiros-Substitutos Francisco Júnior Ferreira da Silva e Erivan Oliveira da Silva participaram do julgamento.

5 - Processo-e n. 02062/19

Interessado: Município de Alvorada do Oeste



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

Departamento do Pleno

Responsáveis: Rodrigo Bonfante da Costa - CPF n. 927.809.202-97, Adriana de Oliveira Sebben - CPF n. 739.434.102-00, Jose Walter da Silva - CPF n. 449.374.909-15

Assunto: Fiscalização da Regularidade do Portal de Transparência - Cumprimento da Instrução Normativa n. 52/2017/TCE-RO.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste

Relator: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO: Considerar irregular o Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste, nos termos do voto do Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra, acompanhado pelos Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello e Edilson de Sousa Silva, por maioria, vencidos o relator, Conselheiro Valdivino Crispim de Souza, e os Conselheiros Francisco Carvalho da Silva e Benedito Antônio Alves, tendo o Conselheiro Presidente Paulo Curi Neto proferido voto de desempate.

6 - Processo-e n. 01552/20

Responsáveis: Francisco Lopes Fernandes – CPF n. 808.791.792-87, Elias Rezende de Oliveira - CPF n. 497.642.922-91, Fernando Rodrigues Maximo - CPF n. 863.094.391-20, Erasmo Meireles E Sá - CPF n. 769.509.567-20, Marcos José Rocha dos Santos - CPF n. 001.231.857-42

Assunto: Inspeção de obras no Hospital de Base Ary Pinheiro (HBAP).

Interessado: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Relator: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO: Arquivar o presente processo, visto que cumpriu o objetivo para o qual foi constituído, com determinação, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

7 - Processo-e n. 00160/20 (Processo de origem n. 04093/13)

Recorrente: Marcondes de Carvalho - CPF n. 177.325.902-44

Assunto: Recurso de Embargo de Declaração referente ao Processo nº 04093/13/TCE-RO - Acórdão APL-TC 00167/19.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Parecis

Advogados: Laércio Fernando de Oliveira Santos - OAB n. 2399, Manoel Veríssimo Ferreira Neto - OAB n. 3766

Suspeição: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello

Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

DECISÃO: Conhecer dos embargos opostos e, no mérito, dar provimento, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

Observação: O Conselheiro-Substituto Omar Pires Dias participou do julgamento. Processo levado em mesa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

Departamento do Pleno

PROCESSOS RETIRADOS

- 1 - Processo n. 00647/19 (Processo de origem n. 04250/10)**
Recorrente: Luiz Carlos Ferrari - CPF n. 599.346.622-72
Assunto: Recurso de Revisão referente ao Processo n. 04250/10/TCE-RO.
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Costa Marques
Advogados: Allan Pereira Guimaraes - OAB n. 1046, Maguis Umberto Correia - OAB n. 1214
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA
Revisor: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA
Observação: Pedido de vista renovado pelo Conselheiro Edilson de Sousa Silva.
- 2 - Processo n. 04000/18 (Processo de origem n. 04250/10) Pedido de vista em 20.8.2020**
Recorrente: João Octávio Silva Morheb - CPF n. 700.053.622-53
Assunto: Recurso de Revisão em face do Acórdão APL-TC 00254/18, proferido nos autos do Processo n. 04250/10/TCE-RO.
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Costa Marques
Advogada: Octávia Jane Ledo Silva – OAB/RO n. 1160
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA
Revisor: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA
Observação: Pedido de vista renovado pelo Conselheiro Edilson de Sousa Silva.
- 3 - Processo-e n. 03262/18 (Processo de origem n. 02872/17)**
Recorrente: Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia - MPC/RO
Responsáveis: Eliomar Patrício - CPF n. 456.951.802-87, João Batista Fernandes de Souza - CPF n. 469.689.202-63, Dvani Martins Nunes - CPF n. 618.007.162-49, Valneria Cristo Mota - CPF n. 805.797.442-72, Nilton Dutra Rocha - CPF n. 630.820.202-91, Rinaldo Pires - CPF n. 272.159.702-72, João Aylton Damacena - CPF n. 162.326.312-34, Valdeci Furtado - CPF n. 602.403.422-91, Eustácio Roberto Salomão - CPF n. 175.086.811-34, Lourival José Pereira - CPF n. 187.694.621-00, José Roberto de Oliveira - CPF n. 835.989.876-68, Lionço Alves Toledo - CPF n. 271.901.532-68, Marcos Aurelio de Pinho - CPF n. 599.826.592-00, Reginaldo Marques Silva - CPF n. 673.119.382-87
Assunto: Recurso de Reconsideração referente ao Processo n. 02872/17/TCE-RO.
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Machadinho do Oeste
Advogados: Manoel Veríssimo Ferreira Neto - OAB n. 3766, Monize Natália Soares de Melo - OAB n. 3449
Relator: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA
Revisor 1: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Revisor 2: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento do Pleno

Observação: Pedido de vista renovado pelo Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra.

Nada mais havendo, às 15h20, o Conselheiro Presidente declarou encerrada a sessão.

A sessão, em sua íntegra, está disponibilizada no *link*
<https://www.youtube.com/watch?v=3px3MvYW9-s>

Porto Velho, 15 de outubro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PAULO CURI NETO

Conselheiro Presidente

Matrícula 450